



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9425 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2025/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN

Processo nº 00034.000232/2020-22

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

QUARTO TERMO ADITIVO A
INTERMÉDIO DA IMPRENSA N

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral, sr. **Rodrigo Monteiro**, nomeado pela Portaria de Pessoal SS/CC/PR nº 231, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, Seção 2, com delegação de competência conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 2024, Seção 1, portador da matrícula funcional nº 2464716, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **Reimaq Assistência Técnica de Duplicadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.616.789/0001-00, sediado(a) na SER/S Centro Comercial Cruzeiro – Bloco D nº 20 – Sobrelojas 11, 12, 13 e 14, em Brasília (DF), neste ato representada pelo Sr. **Thiago Barros Bezerra**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000232/2020-22**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º/09/2025 a 1º/09/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.747,16 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 32.965,92 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação				
1	Marca	Modelo	Tipo de Empilhadeira	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Hyster	H40K	Garfo	915,72	10.988,64
1.2	Hyster	H60XM	Garfo	915,72	10.988,64
1.3	Hyster	H60XM	Garra Dupla	915,72	10.988,64
Valor Mensal				R\$ 2.747,16	
Valor Total Anual				R\$ 32.965,92	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110245

Fonte de Recursos: 1050000148

Programa de Trabalho: 04.662.4101.2804.0001;

Elemento de Despesa: 33.90.39-19;

Nota de Empenho: **2025NE000019**, datada em 29/08/2025, no valor de **R\$ 2.747,16 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Thiago Barros Bezerra
Representante Legal
Contratada

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BARROS BEZERRA, Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 01/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6954897** e o código CRC **994CBC84** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0